



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 44/2020

Modalidade: Pregão Presencial: 20/2020

Futuras aquisições de materiais limpeza, higiene e descartáveis

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2020

**Processo Licitatório nº 44/2020**

**Modalidade Pregão nº 20/2020**

#### **CONTRATANTE:**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 16.796.872/0001-48, localizado na Praça JK., 106 – Centro - Marliéria/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal Geraldo Magela Borges de Castro, portador da carteira de Identidade nº: M-3.320.407/SSPMG - CPF: 464.130.736-91, residente e domiciliado em Marliéria/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**.

#### **CONTRATADO:**

**MINAS VALE DISTRIBUIDORA ALIMENTOS EIRELI**, CNPJ:28.088.733/0001-49, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Rubens Siqueira Maia, nº 1507, Bairro Centro, Coronel Fabriciano/MG, CEP: 35.170-460, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Sr. Wider Alves Fernandes, CPF: 290.227.386-04, neste ato designada **CONTRATADA**.

#### **1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:**

**1.1** – A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços nº 20/2020 do dia 07/10/2020, julgado em 07/10/2020 e homologado em 16/10/2020, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

#### **2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

**2.1** – A presente Ata tem como objeto Pregão Presencial com Registro de Preços para possíveis e futuras aquisições de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, para atender as Secretarias Municipais, conforme descrito características, prazos e demais obrigações e informações constantes no termo de referência, constantes do **ANEXO I** do Pregão nº 20/2020, e da Proposta da Contratada.

#### **3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES**

**3.1** – O prazo de validade desta ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura.

**3.2** – Serão incluídos nesta ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com valores iguais ao licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme quadro reserva.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 44/2020

Modalidade: Pregão Presencial: 20/2020

Futuras aquisições de materiais limpeza, higiene e descartáveis

**3.3** – O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br) e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

**3.4** – A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

**3.5** – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**3.6** – Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**3.7** – O contrato decorrente desta ata deverá ser assinado no prazo de validade da mesma.

**3.8** – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**3.9** – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.10** – As aquisições ou contratações adicionais realizadas por ADESÃO não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.11** – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.12** – *O registro do fornecedor será cancelado quando:*

**3.12.1** – Descumprir as condições desta ata de registro de preços.

**3.12.2** – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

**3.12.3** – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**3.12.4** – Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

**3.12.5** – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ata, devidamente comprovados e justificados:

**3.12.5.1** – Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

## **4 – CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

**4.1** – A presente Ata tem o seu valor REGISTRADO com o total de R\$ 47.544,94 (quarenta e sete mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 44/2020

Modalidade: Pregão Presencial: 20/2020

Futuras aquisições de materiais limpeza, higiene e descartáveis

## Fornecedor: MINAS VALE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	012979	ABRIDOR DE LATA	UNIDADE	20,0000	2,4700	49,4000
Marca:	VIEL					
00002	011952	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO	UNIDADE	2.200,0000	1,6900	3.718,0000
Marca:	KINTANA					
00003	012980	ACENDEDOR AUTOMATICO PARA FOGAO	UNIDADE	20,0000	6,8500	137,0000
Marca:	LUMI					
00005	013580	ÁLCOOL GEL 70%	UNIDADE	1.200,0000	4,7000	5.640,0000
Marca:	START					
00008	012982	ANEL DE VEDACAO (BORRACHA) PARA PAINEL DE PRESSAO - 4,5 LITROS	UNIDADE	15,0000	1,6700	25,0500
Marca:	FORSAN					
00009	012983	ANEL DE VEDACAO (BORRACHA) PARA PAINEL DE PRESSAO - 7,0 LITROS	UNIDADE	15,0000	2,5200	37,8000
Marca:	FORSAN					
00012	005662	BALDE, PLÁSTICO, RESISTENTE, ALÇA EM METAL, 15 LITROS	UNIDADE	40,0000	6,9200	276,8000
Marca:	ARQPLAST					
00014	013014	CERA LIQUIDA INCOLOR, AUTO BRILHO - 750 ML	UNIDADE	500,0000	3,0000	1.500,0000
Marca:	POLYLAR					
00015	013015	CERA LIQUIDA VERMELHA - 750ML	UNIDADE	30,0000	3,0000	90,0000
Marca:	POLYLAR					
00022	013589	CUMBUCA PLASTICA FUNDA DSCARTÁVEL, BRANCA, 15 CM PCT C/10 UND	PACOTE	300,0000	0,8400	252,0000
Marca:	COPOPLAST					
00026	013592	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO OU ALCOOL EM GEL	UNIDADE	150,0000	32,8800	4.932,0000
Marca:	NOBRE					
00027	010640	DISPENSER PAPEL TOALHA	UNIDADE	40,0000	32,8800	1.315,2000
Marca:	NOBRE					
00029	011965	ESCADA DE ALUMINIO COM 7 DEGRAUS	UNIDADE	6,0000	172,9100	1.037,4600
Marca:	MOR					
00030	000105	ESCOVA DE LAVAR ROUPA	UNIDADE	25,0000	2,0300	50,7500
Marca:	LIMPAMANIA					
00031	000106	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO	UNIDADE	20,0000	2,3600	47,2000
Marca:	LIMPAMANIA					
00034	010642	ESPONJA METALICA	UNIDADE	100,0000	2,3900	239,0000
Marca:	LIMPANO					
00038	010644	GARRAFA TERMICA 5 LITROS	UNIDADE	6,0000	23,8800	143,2800
Marca:	OBBA/ GLOBAL					
00039	011966	GARRAFA TERMICA 1 LITRO	UNIDADE	20,0000	17,2900	345,8000
Marca:	TERMOLAR					
00041	013610	GUARDANAPOS DE PAPEL BRANCO PCT. C/ 50 UNID	PACOTE	200,0000	0,9200	184,0000
Marca:	BOM PETY					
00046	013581	LIXEIRA BASCULANTE, REDONDA C/ PEDAL 30	UNIDADE	80,0000	54,3600	4.348,8000
Marca:	PLASÚTIL					
00047	013582	LIXEIRA, PLASTICA, COM TAMPA E SEM ALÇA, COM PEDAL 15 LITROS	UNIDADE	30,0000	20,3900	611,7000
Marca:	ANTARES					
00060	013597	PANO MULTIUSO 30 CM. ROLO, DE 30 METROS	UNIDADE	50,0000	22,2000	1.110,0000
Marca:	LIMPANO					
00061	013598	PAPEL ALUMINIO ROLO 7,5 M COMPRIMENTO X 45 CM LARGURA	UNIDADE	30,0000	3,6200	108,6000
Marca:	TAKENTE					
00063	013599	PAPEL TOALHA COM 2 ROLOS	UNIDADE	200,0000	4,5400	908,0000
Marca:	BOB					
00067	013602	PORTA FILTRO PARA CAFÉ 103, MATERIAL PLÁSTICO	PACOTE	20,0000	5,3900	107,8000
Marca:	ERCA					
00070	011980	RODO CABO DE MADEIRA REVESTIDO, BASE DE PLÁSTICO, BORRACHA DUPLA, 40CM	UNIDADE	60,0000	5,0000	300,0000
Marca:	LIMPAMANIA					
00071	013611	RODO CABO DE MADEIRA REVESTIDO, BASE DE PLÁSTICO, BORRACHA DUPLA, 60 cm	UNIDADE	60,0000	7,4500	447,0000
Marca:	IMEROL					
00072	013612	RODO CABO DE MADEIRA REVESTIDO, BASE DE METAL, BORRACHA DUPLA, 60 cm	UNIDADE	50,0000	7,4500	372,5000
Marca:	IMEROL					
00073	013605	RODO DE ALUMINIO	UNIDADE	20,0000	35,8000	716,0000
Marca:	ASA DELTA					
00074	013606	SABAO EM BARRA NEUTRO, PACOTE COM 5 BARRAS DE 200 GRAMAS	UNIDADE	500,0000	6,4800	3.240,0000
Marca:	YPE					



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÍERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 44/2020

Modalidade: Pregão Presencial: 20/2020

Futuras aquisições de materiais limpeza, higiene e descartáveis

00075	013607	SABÃO EM PO, EMBALAGEM MÍNIMA DE 800 GRAMAS	UNIDADE	900,0000	9,9100	8.919,0000
Marca: OMO						
00076	013608	SABONETE BRANCO, TABLETE, PESO 90 GRAMAS	UNIDADE	500,0000	0,8300	415,0000
Marca: MOTIVUS						
00082	012991	SACO PLÁSTICO RESISTENTE PARA CESTA BASICA 50X80 C/ 100 UNID	PACOTE	30,0000	48,0000	1.440,0000
Marca: IMPOET						
00086	012992	TOALHA DE BANHO 100% ALGODAO 0,70 X 1,30M	UNIDADE	50,0000	20,2000	1.010,0000
Marca: C.C.A						
00087	011993	VASSOURA DE NYLON C/ CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO, BASE 30CM	UNIDADE	50,0000	5,9400	297,0000
Marca: LIMPAMANIA						
00088	011994	VASSOURA LIMPEZA TETO ANTI TEIA DE ARANHA - NYLON	UNIDADE	15,0000	12,0000	180,0000
Marca: SAMARITANA						
00089	003574	VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO	UNIDADE	80,0000	10,8000	864,0000
Marca: IMPORT						
00090	005652	VASSOURA DE PIAÇAVA Nº05	UNIDADE	120,0000	8,0300	963,6000
Marca: CANE						
00091	005651	VASSOURA DE PIAÇAVA TIPO GARI	UNIDADE	60,0000	12,0000	720,0000
Marca: SAMARITANA						
00092	000148	Vela para Filtro de Barro	UNIDADE	120,0000	3,7100	445,2000
Marca: OASIS						
					Total do Lote:	47.544,9400
					Total do Fornecedor:	47.544,9400

**4.2** – O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

**4.2.1** – Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

**4.2.2** – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**4.2.3** – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

**4.3** – A Administração da Prefeitura Municipal de Marliéria, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

**4.4** – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

**4.5** – Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

## 5 – CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

**5.1** – Os objetos serão recebidos no local indicado na NAF, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÍERIA**

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 44/2020

Modalidade: Pregão Presencial: 20/2020

Futuras aquisições de materiais limpeza, higiene e descartáveis

**5.2** – Na hipótese de rejeição, por entrega dos objetos em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

### **6 – CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:**

**6.1** – Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

### **7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:**

#### **7.1 – DA CONTRATADA:**

**7.1.1** – Entregar os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos nesta Ata, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras;

**7.1.2** – Fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;

**7.1.3** – Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

**7.1.4** – Manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

**7.1.5** – Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações, no prazo máximo de 24 horas;

**7.1.6** – Responder civilmente perante a Prefeitura e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.

#### **7.2 – DA CONTRATANTE:**

**7.2.1** – Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;

**7.2.2** – Promover o recebimento nos prazos fixados;

**7.2.3** – Fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;

**7.2.4** – Assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;

**7.2.5** – Efetuar o pagamento no prazo estipulado.

### **8 – CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

**8.1** – O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 44/2020

Modalidade: Pregão Presencial: 20/2020

Futuras aquisições de materiais limpeza, higiene e descartáveis

**8.2** – Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**8.3** – Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

### **9 – CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

**9.1** – As despesas decorrentes da execução da presente Ata onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

**02.02.01 04.122.0108.1006 3.3.90.30.00 FICHA 53 FONTE 1.00.00**

**02.04.01 08.122.0116.2032 3.3.90.30.00 FICHA 143 FONTE 1.00.00**

**02.05.01 08.244.0146.2041 3.3.90.32.00 FICHA 203 FONTE 1.00.00**

**02.06.03 10.122.0119.2044 3.3.90.30.00 FICHA 220 FONTE 1.02.00**

**02.07.02 12.361.0128.2064 3.3.90.30.00 FICHA 278 FONTE 1.01.00**

**02.12.01 04.122.0139.2081 3.3.90.30.00 FICHA 388 FONTE 1.00.00**

### **10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:**

**10.1** – A recusa da CONTRATADA em assinar a ata, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- III. Rescisão unilateral da ata e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.

**10.2** – As multas deverão observar os seguintes limites máximos:

- I. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- II. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.

**10.3** – As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

### **11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA**

**11.1** – Todos os produtos licitados deverão ser entregues mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras, os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Marliéria, acompanhada da nota fiscal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 44/2020

Modalidade: Pregão Presencial: 20/2020

Futuras aquisições de materiais limpeza, higiene e descartáveis

para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por servidor competente sendo que a responsabilidade da entrega do fornecedor.

**11.1.1** – Prazo de entrega: em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

**11.2** – A Prefeitura Municipal de Marliéria se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento podendo cancelar em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

**11.3** – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

**11.4** – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Marliéria o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

**11.5** – Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

**11.6** – O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

### **12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:**

**12.1** – As partes elegem o Foro da Comarca de Timóteo/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes desta presente Ata.

### **13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS**

**13.1** – A Presente Ata reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

**13.2** – Justos e contratados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Marliéria, 16 de outubro de 2020.

**MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**

CNPJ: 16.796.872/0001-48

Repres. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

**MINAS VALE DISTRIBUIDORA ALIMENTOS**

**EIRELI**

CNPJ:28.088.733/0001-49

Repres. Legal: Wider Alves Fernandes

CPF: 290.227.386-04

CONTRATADA

### **TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_